



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A S. CUNHA BELI Nº. 180 - CENTRO - TELEFONE - (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.334 DE 04 DE JULHO DE 2006.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER".**

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato,
Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar
Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer bem como
assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de
recursos financeiros para construção de quadras poliesportivas cobertas nos Bairros
Morada do Sol e Vila Esperança.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de
créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 04 de julho de 2006.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume
desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DOXEYRE DA SILVA
Diretor Administrativo